



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações Página 1 de 9

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 – PROCESSO 964/2023

CONTRATO: 27/2023.

VALIDADE INICIAL DO CONTRATO: terá validade a partir da sua assinatura e vigência de 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 16/06/2023.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliado à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **CONTRATAR** a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **CONTRATADA(S)**, com integral observância da Legislação vigente e mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	GERALDO CANDIDO CARDOSO		
ENDEREÇO:	AV. SÃO PAULO, 38 – BAIRRO INDEPENDÊNCIA		
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG		
CEP:	38443-082		
CNPJ	20.698.468/0001-09		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	GERALDO CANDIDO CARDOSO	
	Cargo/Função	PROPRIETÁRIO	
	Endereço	AV. SÃO PAULO, 38 – BAIRRO INDEPENDÊNCIA – ARAGUARI – MG.	
RG	10374877 – SSP/MG	CPF	038.999.316-61
REFERÊNCIA BANCÁRIA	SICOOB ARACOOB (756)	Agência/Conta	4264 / 57408-2
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	-	TEL.	(34) 98879.7504
OBJETO INICIAL	Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada em pintura de reservatório elevado de concreto armado com altura aproximada de 35 metros, pintura em 05 (inço) caixas de areia de concreto armado e pintura predial, para atender às necessidades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 41.500,00	(quarenta e um mil e quinhentos reais).	

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE – DAB/MG – 171.583

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações Página 2 de 9

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada, anexados ao Processo, respectivamente e que passam a integrar este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1- O presente Contrato obedecerá às condições nele estabelecidas, como também as do Termo de Referência, terá validade a partir da sua assinatura e **VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS** da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- Após a assinatura do Instrumento Contratual, e expedição de Requisições/Autorizações/documento hábil autorizando o início dos serviços, o prazo de execução **será de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil emitido pela Contratada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta Comercial anexadas ao Processo, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

4.2- Os **SERVIÇOS** serão **acompanhados, recebidos e liquidados** pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DESTA SAE**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 140, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de execução dos serviços, de, inclusive, os descritos no **subitem 4.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do (s) responsável (eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 4.2** ao **Setor de Licitações**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2- A correção dos serviços, ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **item 13** deste Instrumento.

5 – DOS PREÇOS

5.1- O valor global do presente Contrato importa em **R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 171.583

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações Página 3 de 9

5.2- Os preços são os constantes da melhor proposta apresentada.

5.3- Esse preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.3- Não poderão ser executados eventuais serviços não previstos neste Contrato.

6 – DA REACTUAÇÃO

6.1- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de CONTRATO.

6.2- A partir do décimo terceiro mês, se for o caso, com comprovação justificada na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

6.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por crédito na **Conta Corrente especificada no PREÂMBULO**, na seguinte conformidade:

7.1.1- O (s) pagamento (s) pelo (s) serviços do presente processo licitatório será (ão) efetuado (s) **com 30 dias da liquidação do objeto** contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 171.583

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações Página 4 de 9

7.1.2- Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização da SAE responsável para acompanhamento do Objeto para definir a programação, as condições de execução e o tipo de atividade a serem executadas.

7.1.3- A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor ou servidor designado pela Administração da SAE, em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Licitações da SAE para orientação dos procedimentos a serem adotados. A SAE não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Autarquia ou por determinação de Autoridade competente.

7.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3- Para efetivação do (s) pagamento (s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

7.4- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

7.5- A (s) fatura (s) que apresentar (em) incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no presente, contados a partir da sua reapresentação.

7.6- Independentemente da quantidade de serviços parciais executados pela Contratada a SAE só efetuará, o (s) pagamento (s) após a entrega “**GLOBAL**” dos produtos/materiais ou serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da Contratada

8.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido contratados, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 171.583

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações *Página 5 de 9*

- 8.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Termo de Referência;
- 8.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 8.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;
- 8.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;
- 8.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 8.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;
- 8.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 8.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;
- 8.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 8.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;
- 8.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;
- 8.2.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.3- Da Contratante

- 8.3.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.3.2- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 171.583

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Contratada

8.3.3- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

8.3.4- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

8.3.5- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;

8.3.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.3.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste instrumento.

9 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

9.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

9.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

9.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

10 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 125 da Lei 14.133/2021.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato poderá ser cancelado.

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do serviços constante do Contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos/materiais/serviços.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Instrumento Contratual as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos/materiais/serviços não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do serviços, até a elaboração de um novo contrato, se for o caso.

15.4- A despesa com a contratação correrá à conta da FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00.

15.5- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Processo, e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A Contratada se obriga a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO (TERMO DE REFERÊNCIA), ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações Página 9 de 9

vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto Contratado.

15.8- Para realização da pintura deverá ser feito a preparação da estrutura, com processo de lixamento, preparação com fundo preparador (impermeabilizante) e duas demãos de tinta acrílica fosca na cor branca. O logotipo SAE do reservatório deverá ser pintado com tinta acrílica fosca cor azul royal em duas demãos.

- A tinta acrílica deverá atender as especificações previstas na NBR 10-998.

- A empresa contratada deverá estar em dia com os treinamentos de seus colaboradores referentes ao trabalho em altura, obedecendo a NR-6, NR-18 e NR-35.

- A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, bem como todos EPI's e EPC's para os colaboradores que executarão o serviço.

- Vale ressaltar que se faz necessário a visita técnica para análise do serviço e fornecimento do orçamento.

15.9- A empresa contratada deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços realizados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 16 de junho de 2023.

Pela Contratante:

CLAUDIA E. BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 171.583

Pela Contratada:

GERALDO CANDIDO CARDOSO
Proprietário

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG